EDITAL

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 061/2026

Dispensa de Licitação N.º 022/2026

Registro De Preços

MULTIENTIDADES	
ENTIDADE	**CNPJ**
Secretaria de Administração e Finanças	82.939.471/0001-24
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
Secretaria de Planejamento	
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Assistência Social	
Fundo Municipal do Idoso	
Fundo Municipal Da Criança e do Adolescente	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundo Municipal de Saúde	11.417.744/0001-22

Objeto: Aquisição de camisetas e bolsas ecológicas (ecobags), destinadas à utilização e distribuição em evento, campanhas, ações institucionais e demais atividades promovidas pelo Município de Lacerdópolis.

O **Município De Lacerdópolis** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.471/0001-24, com sede Administrativa situada na Rua 31 de Março, nº 1050, Centro, CEP 89.660-000, no Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina,

no uso de suas atribuições legais torna público o Processo Administrativo de Contratação Direta supracitado, conforme segue:

1. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de camisetas e bolsas ecológicas (ecobags) destinadas à utilização e distribuição em eventos, campanhas, ações institucionais, atividades educativas, projetos e demais iniciativas promovidas pelo Município de Lacerdópolis, atendendo às demandas das diversas Secretarias e setores municipais.

A aquisição das camisetas mostra-se necessária para proporcionar identificação, organização e padronização visual dos participantes e servidores envolvidos nas ações municipais, bem como contribuir para a divulgação das iniciativas institucionais e para o fortalecimento da identidade visual do Município.

Neste sentido, foram identificadas demandas previamente estabelecidas para eventos e campanhas já previstos no calendário municipal, incluindo aproximadamente 45 unidades de camisetas destinadas à campanha do Outubro Rosa e Novembro Azul, a ser realizada no mês de outubro; 12 unidades destinadas à Comissão de Organização de Eventos, para utilização no encerramento das atividades natalinas; 60 unidades destinadas ao evento voltado à pessoa idosa, previsto para o mês de novembro; e 60 unidades destinadas às ações infantis promovidas pela secretaria de Assistência Social.

As bolsas ecológicas (ecobags) serão destinadas, inicialmente, à distribuição como brinde aos participantes da campanha do Outubro Rosa e Novembro Azul, a ser

realizada pela secretaria de Saúde, contribuindo para a divulgação e valorização da ação, bem como para a promoção da conscientização ambiental por meio da disponibilização de material reutilizável.

Além das demandas já identificadas, poderão surgir novos eventos, campanhas, projetos e ações institucionais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, razão pela qual também se prevê a possibilidade de utilização das camisetas em outras iniciativas que venham a ser realizadas pelo Município, conforme a necessidade efetivamente apresentada.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do enquadramento da despesa na hipótese legal de contratação direta, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada considerando que parte das demandas já está previamente identificada, enquanto outras poderão surgir no decorrer do ano ou durante a vigência da Ata, não sendo possível prever, neste momento, com exatidão, quais eventos, campanhas e ações serão realizados ou os respectivos quantitativos necessários.

Ressalta-se que a formalização da Ata de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, ficando as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à realização dos eventos e ações previstos e à disponibilidade orçamentária.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas demandas previamente identificadas pelas Secretarias Municipais, considerando os eventos já programados, bem como a possibilidade de realização de demais campanhas, eventos, projetos e ações institucionais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda efetivamente apresentada.

Dessa forma, a contratação busca assegurar ao Município a disponibilidade dos materiais necessários para a adequada realização e divulgação de suas ações, permitindo planejamento, padronização e maior eficiência nas aquisições, sem a necessidade de realização de nova contratação para cada evento ou campanha que venha a ser promovido durante a vigência do registro de preços.

2. DA PREVISÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no Art. 75 Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.*

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A empresa ***FS INDÚSTRIA DE UNIFORMES LTDA***, foi selecionada para a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a justificativa constante do item 1, por atender

integralmente às condições estabelecidas, bem como por comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais.

No que se refere ao preço, a empresa acima qualificada apresentou proposta devidamente analisada e aceita pela Secretaria Competente, sendo o valor a ser pago aquele constante da tabela abaixo:

MENOR PREÇO POR LOTE

LOTE 1 – CAMISETAS MALHA 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE E PERSONALIZAÇÃO SERIGRAFIA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	180	UN	**CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA** 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, PERSONALIZADA, **CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE**. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NÃO TRANSLÚCIDO; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; BAIXA TAXA DE ENCOLHIMENTO; ALTA RESISTÊNCIA A AMASSADOS E AO AMARELAMENTO; ÓTIMO CAIMENTO; COSTURAS REFORÇADAS; TRATAMENTO ANTIPILLING (ANTIBOLINHA). 2. CORES AS CORES DAS CAMISETAS SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE DA ENTIDADE COMPETENTE, PODENDO INCLUIR: BRANCO, PRETO, ROSA, VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, CINZA,	25,00	4.500,00

			MULTICOLORIDA E DEMAIS CORES SOLICITADAS. 3. TAMANHOS DISPONÍVEIS **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS OS SEGUINTES TAMANHOS:** **PP, P, M, G, GG, XG, EXG, G1 E G2**, PODENDO INCLUIR TAMANHOS ESPECIAIS, CASO HAJA DEMANDA POR PARTE DA ENTIDADE COMPETENTE. 4. QUANTITATIVOS AS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS PARA CADA EVENTO SERÃO PREVIAMENTE DEFINIDAS E COMUNICADAS PELA ENTIDADE COMPETENTE À EMPRESA CONTRATADA. 5. **PERSONALIZAÇÃO (SERIGRAFIA)** AS CAMISETAS PODERÃO (CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO) CONTER SERIGRAFIAS (SILK SCREEN) NOS SEGUINTES FORMATOS, CONFORME DEMANDA: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS EM CORES, COM A INSCRIÇÃO "MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS" ABAIXO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 6 CM E MÁXIMA DE 10 CM. LOCAL: PARTE FRONTAL, DORSAL OU NAS DUAS MANGAS, CONFORME DEFINIDO PARA CADA EVENTO. ARTE DO EVENTO: IMPRESSA NA PARTE DA FRENTE OU DAS COSTAS; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15 CM X 10 CM E MÁXIMAS DE 30 CM X 20 CM. PALAVRA OU FRASE-TEMA (EX.: "ORGANIZAÇÃO", "OUTUBRO ROSA", "NOVEMBRO AZUL", ENTRE OUTRAS): DIMENSÕES MÁXIMAS DE 30 CM X 8 CM; LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME O EVENTO. A MESMA ESTAMPA TERÁ NO MÁXIMO SEIS CORES DIFERENTES.		

			6. APROVAÇÃO DA ARTE A ENTIDADE COMPETENTE FORNECERÁ À EMPRESA CONTRATADA A ARTE A SER SERIGRAFADA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR MODELO GRÁFICO (MOCKUP) DA CAMISETA COM A ARTE APLICADA, PARA FINS DE APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DEPOIS DISSO CONFECÇÃO.		
2	80	UN	**CAMISETA INFANTIL PERSONALIZADA** 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, PERSONALIZADA, CONFECCIONADA **COM COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE.** O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NÃO TRANSLÚCIDO; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; BAIXA TAXA DE ENCOLHIMENTO; ALTA RESISTÊNCIA A AMASSADOS E AO AMARELAMENTO; ÓTIMO CAIMENTO; COSTURAS REFORÇADAS; TRATAMENTO ANTIPILLING (ANTIBOLINHA). 2. CORES AS **CORES** DAS CAMISETAS SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE DA ENTIDADE COMPETENTE, **PODENDO INCLUIR: BRANCO, PRETO, ROSA, AZUL, AMARELO, CINZA, MULTICOLORIDA E DEMAIS CORES SOLICITADAS**. 3. TAMANHOS DISPONÍVEIS **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS OS SEGUINTES TAMANHOS: 02 AO 18, PODENDO INCLUIR TAMANHOS ESPECIAIS**, CASO HAJA DEMANDA POR PARTE DA ENTIDADE COMPETENTE. 44. QUANTITATIVOS AS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS PARA CADA EVENTO SERÃO PREVIAMENTE DEFINIDAS E	25,00	2.000,00

			COMUNICADAS PELA ENTIDADE COMPETENTE À EMPRESA CONTRATADA. 5. **PERSONALIZAÇÃO (SERIGRAFIA)** AS CAMISETAS PODERÃO (CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO) CONTER SERIGRAFIAS (SILK SCREEN) NOS SEGUINTES FORMATOS, CONFORME DEMANDA: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS EM CORES, COM A INSCRIÇÃO "MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS" ABAIXO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 6 CM E MÁXIMA DE 10 CM. LOCAL: PARTE FRONTAL, DORSAL OU NAS DUAS MANGAS, CONFORME DEFINIDO PARA CADA EVENTO. ARTE DO EVENTO: IMPRESSA NA PARTE DA FRENTE OU DAS COSTAS; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15 CM X 10 CM E MÁXIMAS DE 30 CM X 20 CM. PALAVRA OU FRASE-TEMA (EX.: "ORGANIZAÇÃO", "OUTUBRO ROSA", "NOVEMBRO AZUL", ENTRE OUTRAS): DIMENSÕES MÁXIMAS DE 30 CM X 8 CM; LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME O EVENTO. A MESMA ESTAMPA TERÁ NO MÁXIMO SEIS CORES DIFERENTES. 6. APROVAÇÃO DA ARTE A ENTIDADE COMPETENTE FORNECERÁ À EMPRESA CONTRATADA A ARTE A SER SERIGRAFADA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR MODELO GRÁFICO (MOCKUP) DA CAMISETA COM A ARTE APLICADA, PARA FINS DE APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DEPOIS DISSO CONFECÇÃO.		
				TOTAL DO LOTE:	6.500,00

LOTE 2 – CAMISETAS MALHA DRY FIT E PERSONALIZAÇÃO <u>SUBLIMAÇÃO</u>

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	230	UN	**CAMISETA <u>ADULTO</u> PERSONALIZADA** 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO CAMISETA ADULTO, MODELO UNISSEX, DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, **CONFECCIONADA EM MALHA DRY FIT**, DE BOA QUALIDADE, CONFORTÁVEL, COM BOM CAIMENTO E ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ESPORTIVAS, PROMOCIONAIS E DEMAIS AÇÕES DO MUNICÍPIO. DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • COMPOSIÇÃO: **100% POLIÉSTER, OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES;** • **GRAMATURA APROXIMADA ENTRE 150 E 170 G/M²;** • TECIDO LEVE, CONFORTÁVEL, RESISTENTE, COM BOM CAIMENTO E QUE NÃO APRESENTE TRANSPARÊNCIA EXCESSIVA; • BAIXA TAXA DE ENCOLHIMENTO; • ALTA RESISTÊNCIA A AMASSADOS E AO AMARELAMENTO; • TRATAMENTO ANTIPILLING (ANTIBOLINHAS); • COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE; • GOLA REDONDA COM ACABAMENTO FIRME E UNIFORME; • MANGAS E BARRA COM COSTURA DUPLA; • ACABAMENTO GERAL UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS, FALHAS, DEFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	38,00	8.740,00

			• MATERIAL QUE PROPORCIONE BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS. A CAMISETA DEVERÁ APRESENTAR ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE, ÓTIMO CAIMENTO E ACABAMENTO COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO PRODUTO. 2. CORES AS **CORES** DAS CAMISETAS SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE DA ENTIDADE COMPETENTE, **PODENDO SER SOLICITADAS, ENTRE OUTRAS: BRANCO, PRETO, ROSA, VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, CINZA, MULTICOLORIDA E DEMAIS CORES NECESSÁRIAS**, CONFORME A ARTE E A FINALIDADE DE CADA EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER ÀS CORES SOLICITADAS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. 3. TAMANHOS DISPONÍVEIS **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, EXG, G1 E G2**, PODENDO SER SOLICITADOS TAMANHOS ESPECIAIS OU DIFERENCIADOS, CONFORME A DEMANDA DA ENTIDADE COMPETENTE. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TABELA DE MEDIDAS DOS TAMANHOS OFERTADOS, SEMPRE QUE SOLICITADA, PARA CONFERÊNCIA E DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS. 4. QUANTITATIVOS AS QUANTIDADES, CORES, TAMANHOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DE CADA FORNECIMENTO SERÃO PREVIAMENTE DEFINIDAS E COMUNICADAS PELA ENTIDADE COMPETENTE À EMPRESA CONTRATADA, CONFORME A		

			NECESSIDADE DE CADA EVENTO OU AÇÃO INSTITUCIONAL. 5. **PERSONALIZAÇÃO – SUBLIMAÇÃO** AS CAMISETAS DEVERÃO SER PERSONALIZADAS MEDIANTE SUBLIMAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, ADEQUADA AO TECIDO UTILIZADO, COM APLICAÇÃO DA ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR: • IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO; • CORES VIVAS, UNIFORMES E FIÉIS À ARTE FORNECIDA; • BOA COBERTURA E ACABAMENTO SOBRE O TECIDO; • RESISTÊNCIA AO USO E ÀS LAVAGENS; • FIXAÇÃO ADEQUADA DA TINTA, SEM RACHADURAS, DESCASCAMENTO, DESBOTAMENTO EXCESSIVO OU PERDA SIGNIFICATIVA DE QUALIDADE; • MANUTENÇÃO DA DEFINIÇÃO DOS TEXTOS, IMAGENS, PERSONAGENS, LOGOTIPOS E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS APÓS A LAVAGEM E DURANTE O USO NORMAL; • ACABAMENTO UNIFORME, SEM FALHAS, MANCHAS, BORRÕES OU DISTORÇÕES. A ARTE SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELO MUNICÍPIO E ENCAMINHADA À EMPRESA CONTRATADA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA EVENTO. A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DEVERÁ SER UTILIZADA COMO REFERÊNCIA OBRIGATÓRIA PARA A PRODUÇÃO, DEVENDO SER RESPEITADA A DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS, PERSONAGENS, TEXTOS,		

			CORES, LOGOTIPOS, PROPORÇÕES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS NELA CONTIDAS. A ESTAMPA PODERÁ OCUPAR GRANDE PARTE DA SUPERFÍCIE DA CAMISETA, INCLUSIVE FRENTE, COSTAS, MANGAS OU OUTRAS ÁREAS, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA ARTE FORNECIDA. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUTAR ESTAMPAS DE DIFERENTES DIMENSÕES E COMPLEXIDADES, MANTENDO A QUALIDADE VISUAL E A FIDELIDADE AO MATERIAL ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO. 6. APROVAÇÃO DA ARTE E DO MODELO A ENTIDADE COMPETENTE FORNECERÁ À EMPRESA CONTRATADA A ARTE A SER APLICADA NAS CAMISETAS. ANTES DO INÍCIO DA PRODUÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MODELO GRÁFICO (MOCKUP) DA CAMISETA COM A ARTE APLICADA, CONTEMPLANDO, QUANDO CABÍVEL, AS POSIÇÕES, DIMENSÕES, CORES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA PERSONALIZAÇÃO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. A CONFECÇÃO SOMENTE PODERÁ SER INICIADA APÓS A APROVAÇÃO DO MODELO PELA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDA A PRODUÇÃO EM DESACORDO COM A ARTE OU COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVIAMENTE DEFINIDAS. EVENTUAIS AJUSTES SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DEVERÃO SER REALIZADOS PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL, ANTES DA PRODUÇÃO DEFINITIVA.		
4	200	UN	**CAMISETA <u>INFANTIL</u> PERSONALIZADA** 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO	38,00	7.600,00

			Camiseta infantil, modelo unissex, de manga curta, gola redonda, confeccionada em **malha Dry Fit**, de boa qualidade, confortável, leve, com bom caimento e adequada para utilização em eventos, atividades esportivas, recreativas, institucionais, promocionais e demais ações destinadas ao público infantil. Deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: • **Composição sugerida: 100% poliéster, ou material de características equivalentes ou superiores;** • **Gramatura aproximada entre 150 e 170 g/m²;** • Tecido leve, confortável, resistente, com bom caimento e que não apresente transparência excessiva; • Baixa taxa de encolhimento; • Alta resistência a amassados e ao amarelamento; • Tratamento antipilling (antibolinhas); • Costuras reforçadas e acabamento de qualidade; • Gola redonda com acabamento firme e uniforme; • Mangas e barra com costura dupla; • Modelagem infantil adequada, proporcionando conforto e liberdade de movimento; • Acabamento geral uniforme, sem fios soltos, manchas, falhas, deformidades ou defeitos de fabricação; • Material que proporcione boa durabilidade e resistência ao uso e às lavagens. A camiseta deverá apresentar alta qualidade, durabilidade, conforto, ótimo caimento e acabamento		

			compatível com a finalidade do produto. 2. CORES As **cores** das camisetas serão definidas conforme a necessidade da entidade competente, podendo ser solicitadas, entre outras: **Branco, preto, rosa, vermelho, verde, azul, amarelo, cinza, multicolorida e demais cores necessárias**, conforme a arte e a finalidade de cada evento. A contratada deverá atender às cores solicitadas, observadas as especificações e a arte fornecida pelo Município. 3. TAMANHOS DISPONÍVEIS **Deverão estar disponíveis tamanhos infantis compatíveis com diferentes faixas etárias e estaturas, tais como:** **02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16, 18 ou nomenclatura equivalente utilizada pela fabricante, desde que compatível com as medidas correspondentes.** A contratada deverá disponibilizar tabela de medidas dos tamanhos ofertados, sempre que solicitada, para conferência e definição dos quantitativos. 4. QUANTITATIVOS As quantidades, cores, tamanhos e demais especificações de cada fornecimento serão previamente definidas e comunicadas pela entidade competente à empresa contratada, conforme a necessidade de cada evento ou ação institucional. 5. **PERSONALIZAÇÃO – <u>SUBLIMAÇÃO</u>** As camisetas deverão ser personalizadas mediante sublimação de alta qualidade, adequada ao tecido utilizado, com aplicação da arte fornecida pelo Município. A personalização deverá apresentar: • Impressão em alta definição;		

			• Cores vivas, uniformes e fiéis à arte fornecida; • Boa cobertura e acabamento sobre o tecido; • Resistência ao uso e às lavagens; • Fixação adequada da tinta, sem rachaduras, descascamento, desbotamento excessivo ou perda significativa de qualidade; • Manutenção da definição dos textos, imagens, personagens, logotipos e demais elementos gráficos após a lavagem e durante o uso normal; • Acabamento uniforme, sem falhas, manchas, borrões ou distorções. A arte será definida posteriormente pelo Município e encaminhada à empresa contratada, conforme a necessidade de cada evento. A arte fornecida pelo Município deverá ser utilizada como referência obrigatória para a produção, devendo ser respeitada a disposição dos elementos, personagens, textos, cores, logotipos, proporções e demais características nela contidas. A estampa poderá ocupar grande parte da superfície da camiseta, inclusive frente, costas, mangas ou outras áreas, conforme definição da Administração e características da arte fornecida. A contratada deverá possuir capacidade técnica para executar estampas de diferentes dimensões e complexidades, mantendo a qualidade visual e a fidelidade ao material encaminhado pelo Município. 6. APROVAÇÃO DA ARTE E DO MODELO		

			A entidade competente fornecerá à empresa contratada a arte a ser aplicada nas camisetas. Antes do início da produção, a contratada deverá apresentar modelo gráfico (mockup) da camiseta com a arte aplicada, contemplando, quando cabível, as posições, dimensões, cores e demais características da personalização, para análise e aprovação da Administração. A confecção somente poderá ser iniciada após a aprovação do modelo pela Administração, não sendo admitida a produção em desacordo com a arte ou com as especificações previamente definidas. Eventuais ajustes solicitados pela Administração deverão ser realizados pela contratada, sem ônus adicional, antes da produção definitiva.		
				TOTAL DO LOTE	16.340,00

LOTE 3: BRINDES PARA EVENTO OUTUBRO ROSA – NOVEMBRO AZUL

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	520	UN	**SACOLA ECOLÓGICA (ECOBAG) CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU**, COM GRAMATURA DE **140 G/M²**, DIMENSÕES MÍNIMAS DE **42 CM DE LARGURA X 38 CM DE ALTURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE**, CAPACIDADE APROXIMADA DE **19 LITROS**, E ALÇAS COM ALTURA DE **32 CM**, ADEQUADAS PARA TRANSPORTE. **O PRODUTO DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM ARTE COLORIDA**, CUJA CRIAÇÃO, IDENTIDADE VISUAL, CORES, DIMENSÕES, PROPORÇÕES,	10,50	5.460,00

			POSICIONAMENTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SERÃO **DEFINIDAS E FORNECIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONFORME A FINALIDADE DO EVENTO. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES E O LAYOUT APROVADOS PELO FUNDO, INCLUINDO O TAMANHO DA ARTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS À ADEQUADA APLICAÇÃO NA SACOLA. *IMAGEM MODELO, MERAMENTE ILUSTRATIVA:* 		

Total Geral: 28.300,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária informada nas ordens de compra.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

A **entrega deverá ser realizada no Município de Lacerdópolis/SC**, em endereço a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal ou Fundo competente, conforme a natureza da demanda e as orientações da Administração.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, com a inclusão das quantidades inicialmente previstas, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n° 43 de 12 de junho de 2026.

Lacerdópolis, 30 de setembro de 2026.

SUZANA FERREIRA DA SILVA DALL ORSOLETTA:03700677979

Assinado de forma digital por SUZANA FERREIRA DA SILVA DALL ORSOLETTA:03700677979
Dados: 2026.09.30 13:02:58 -03'00'

SUZANA FERREIRA DA SILVA DALL´ORSOLETTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 061/2026

Dispensa de Licitação N.º 022/2026

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

MULTIENTIDADES	
ENTIDADE	**CNPJ**
Secretaria de Administração e Finanças	82.939.471/0001-24
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
Secretaria de Planejamento	
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Assistência Social	
Fundo Municipal do Idoso	
Fundo Municipal Da Criança e do Adolescente	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundo Municipal de Saúde	11.417.744/0001-22

O **MUNICÍPIO DE LACEDÓPOLIS**, através da Autoridade Competente ao final subscrita, nos Termos da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024 de 2019, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 43 de 12 de junho de 2026 e demais legislações aplicáveis RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo especificada para a execução do objeto descriminado nesta Ata.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	

CNPJ	
ENDEREÇO	
CONTATO	
REPRESENTANTE	

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: **Aquisição de camisetas e bolsas ecológicas (ecobags), destinadas à utilização e distribuição em evento, campanhas, ações institucionais e demais atividades promovidas pelo Município de Lacerdópolis.**

1.2. Integram o objeto da presente Ata de Registro de Preços as especificações, os quantitativos, as condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital, bem como as características e condições constantes das propostas vencedoras, que passam a integrar esta Ata para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constituem a única remuneração devida à Contratada pela execução do objeto, considerando-se neles incluídos todos os custos, despesas, encargos, tributos, fretes, deslocamentos, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra e demais gastos, diretos ou indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, não sendo devido pelo Município qualquer pagamento, indenização, reembolso ou acréscimo de valores além daqueles expressamente registrados, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021, Decreto n° 11.462 de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal n° 43 de 12 de junho de 2026.

2.5. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, desde que demonstrada a necessidade superveniente da Administração, a manutenção da vantajosidade da contratação e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

2.5.1. A alteração quantitativa dependerá da anuência expressa do fornecedor beneficiário da ata, sendo vedada sua imposição unilateral pela Administração.

2.5.2. A ampliação dos quantitativos registrados poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificada nos autos, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e do interesse público, bem como mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

2.5.3. A formalização da alteração quantitativa dependerá da celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, precedido de manifestação do gestor da ata quanto à necessidade da medida e à sua vantajosidade para a Administração.

2.6. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustamento ou repactuação deverão ser devidamente fundamentados e instruídos com todos os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, incluindo, quando aplicável, justificativa acerca da necessidade da alteração dos preços, planilha detalhada contendo os itens e respectivos valores, bem como documentos comprobatórios da efetiva variação dos custos ou preços, tais como Notas Fiscais ou documentos equivalentes, sendo exigida, para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a apresentação, no mínimo, de um documento com data anterior à apresentação da proposta no processo licitatório e de outro com data próxima à formulação do pedido, ambos legíveis e com destaque para o item objeto da análise.

2.6.1. O pedido deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico do Gestor ou Fiscal da Ata, que promoverá a respectiva instrução e análise, podendo solicitar ao fornecedor documentos, informações ou esclarecimentos complementares que se mostrarem

necessários, inclusive aqueles eventualmente requeridos pela Assessoria Jurídica Municipal, para a adequada apreciação do pleito e posterior decisão da autoridade competente.

2.6.2. A ausência de documentação ou de elementos suficientes à comprovação da alegada alteração dos custos poderá ensejar a realização de diligências para complementação da instrução ou, caso não sanada a insuficiência, o indeferimento do pedido, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis.

2.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gestor poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.7.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis.

2.8. Não será admitida a substituição da marca, modelo ou fabricante dos produtos registrados, salvo em caráter excepcional, mediante comprovação de fato superveniente, alheio à vontade do fornecedor, que resulte na efetiva impossibilidade de fornecimento do produto originalmente registrado. O pedido deverá ser formalizado previamente e acompanhado de documentação idônea que comprove a impossibilidade alegada, bem como de informações técnicas e comerciais suficientes para demonstrar que o produto substituto possui características, qualidade e desempenho iguais ou superiores ao originalmente registrado. A substituição dependerá de análise e aprovação prévia e expressa do Gestor da Ata, ouvido o respectivo Fiscal,

não podendo acarretar qualquer aumento do preço registrado ou prejuízo à Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega dos produtos será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2. A **entrega deverá ser realizada no Município de Lacerdópolis/SC**, em endereço a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal ou Fundo competente, conforme a natureza da demanda e as orientações da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O cancelamento do registro de preços, bem como a apuração e aplicação de infrações e sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, observarão as disposições estabelecidas neste documento, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos itens constantes na presente Ata de Registro de Preços será realizado **após entrega**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância das condições necessárias à liquidação da despesa.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do exercício vigente, as quais constarão das respectivas Ordens de Compra.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura/formalização, podendo ser prorrogada, mantidas as quantidades inicialmente registradas, desde que demonstrada, mediante justificativa formal, a permanência da vantajosidade dos preços registrados e a existência de interesse público na manutenção da ata, conforme art. 22 do Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 43 de 12 de junho de 2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. FISCAIS DE CONTRATO: **DECRETO MUNICIPAL N. 70 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

a) **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, compreendendo, além das fiscalizações das contratações próprias da Secretaria, aquelas destinadas ao atendimento da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil e da Defesa Civil:
Fiscal Titular: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.
Fiscal Suplente: Tatiane Lorenzet.

b) **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**:
Fiscal Titular: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.
Fiscal Suplente: Tatiane Lorenzet.

c) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – contratos de alimentação escolar**:
Fiscal Titular: Cristiane Dalla Costa Comerlato.
Fiscal Suplente: Cristiane Ubialle Cabral.

d) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – demais contratos, excetuados os de alimentação escolar**:
Fiscal Titular: Cristiane Ubialle Cabral.
Fiscal Suplente: Cristiane Dalla Costa Comerlato.

e) **Secretaria Municipal de Infraestrutura**:
Fiscal Titular: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.
Fiscal Suplente: Deomar Pradela.

f) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**:
Fiscal Titular: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.
Fiscal Suplente: Deomar Pradela.

g) **Secretaria Municipal de Saúde,** compreendendo, além das fiscalizações das contratações próprias da Secretaria, aquelas destinadas ao Fundo Municipal de Saúde:
Fiscal Titular: Carlos Eduardo Martins.
Fiscal Suplente: Marineia Storti.

h) **Secretaria Municipal de Assistência Social,** compreendendo, além das fiscalizações das contratações próprias da Secretaria, aquelas destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação e Conselho Tutelar:
Fiscal Titular: Joseane Stacanelli Moreira.
Fiscal Suplente 1: Ana Eliza da Silva Dorneles.

Fiscal Suplente 2: Daiane Vieira.

7.2. Constituem atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação:

I – acompanhar a execução do objeto, dirimindo, no âmbito de suas atribuições, as dúvidas de natureza administrativa e técnica e comunicando ao gestor da contratação eventuais divergências ou ocorrências que possam comprometer o regular cumprimento das obrigações assumidas;
II – registrar e comunicar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, mediante notificações, relatórios de fiscalização, termos de vistoria ou outros instrumentos pertinentes, bem como determinar, quando cabível, as providências necessárias à adequada e regular execução da contratação;
III – realizar ou acompanhar as medições dos serviços efetivamente executados, quando aplicável, verificando sua conformidade com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação;
IV – adotar as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, comunicando ao gestor a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas, inclusive quando houver indícios de descumprimento das obrigações assumidas ou necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras, quando cabível;
V – conferir e atestar, para fins de liquidação e pagamento, as notas fiscais, faturas e demais documentos correspondentes aos bens efetivamente entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados, certificando sua compatibilidade com o objeto contratado e com as condições estabelecidas no instrumento de contratação;
VI – avaliar a execução do objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações, padrões de qualidade, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas, registrando eventuais não conformidades e adotando as providências pertinentes;

VII – manifestar-se tecnicamente, quando solicitado, acerca de pedidos de alteração das condições de execução da contratação, encaminhando ao gestor da contratação os elementos necessários à análise e decisão da Administração;

VIII – realizar, quando de sua competência, o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratado, conforme a natureza da contratação e nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na contratação;

IX – comunicar ao gestor da contratação a ocorrência de fatos que possam caracterizar infração administrativa, instruindo, quando cabível, os elementos necessários à instauração de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade e aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual;

X – manter registros atualizados das ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive quanto às providências adotadas para sua regularização, de modo a subsidiar a gestão e o controle da contratação;

XI – comunicar imediatamente ao gestor da contratação situações que possam comprometer a execução do objeto, a continuidade do fornecimento ou da prestação dos serviços, a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

XII – exercer outras atribuições compatíveis com a função de fiscalização, desde que previstas na legislação aplicável, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no respectivo instrumento de contratação ou determinadas pelo gestor da contratação.

7.2. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital da Dispensa de Licitação e a proposta

apresentada pela Detentora da Ata, observadas as condições e obrigações neles estabelecidas.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes da execução ou interpretação da presente Ata, quando não solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital e seus anexos e demais normas pertinentes.

Lacerdópolis, SC, XXXXXXX de 2026.

SUZANA FERREIRA DA SILVA DALL´ORSOLETTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA